



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar como específica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no presente exercício no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta 0060

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3132.10 – Outros Serviços e Encargos.....R\$
10.000,00

**Total.....R\$
10.000,00**

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Conta 0070

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$
10.000,00

**Total.....R\$
10.000,00**

Art. 3º - Destina-se o presente crédito adicional suplementar ao suprimento da dotação **Outros Serviços e Encargos** do Poder Legislativo, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, concomitantemente ao Decreto nº 2.173 de 05 de março de 1997.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 03
de dezembro de 1998.

OCIMAR ROBERTO BAHENRT DE CAMARGO
Prefeito Municipal